

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

03 Recursos Humanos e Administração		
03.05.00 Divisão de Administração Geral		
3.3.90.00.00 04 122 7001 2234 01	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
3.3.91.00.00 04 122 7001 2234 01	Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
03.07.00 Administração		
3.3.90.00.00 04 122 7001 2341 01	Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
05 Secretaria da Educação		
05.02.00 Educação Básica		
3.3.90.00.00 12 361 2001 2041 01	Aplicações Diretas ..	R\$ 210.000,00
3.3.91.00.00 12 365 2002 2700 01	Aplicações Diretas ..	R\$ 40.000,00
06 Saúde		
06.02.00 Prog. Média e Alta Complexidade		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 01	Aplicações Diretas	R\$ 240.000,00
3.3.91.00.00 10 302 1003 2011 01	Aplicações Diretas ...	R\$ 145.000,00
07 Obras		
07.01.00 Obras e Engenharia		
3.3.90.00.00 15 451 5002 1035 01	Aplicações Diretas ...	R\$ 700.000,00
10 Agricultura, Abastec. Meio Ambiente		
10.03.00 Áreas Verdes		
3.3.90.00.00 15 452 5002 2171 01	Aplicações Diretas..	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 2.165.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”